



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 15/2/22
Carlos Eduardo O. B.
Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 17 /2022

EMENTA: Dispõe sobre alterações à Lei Municipal nº 5.575/2007, que estipula a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda, institui adicional de periculosidade em favor desses agentes públicos, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 5.575, de 20 de novembro de 2007, com as modificações implementadas pela Lei Municipal nº 5.746, de 11 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Pelo exercício de suas relevantes funções, os membros dos Conselhos Tutelares do Município de Olinda farão jus a uma remuneração, reajustada de acordo com a política salarial do Município, e paga na mesma data do pagamento dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos seguintes valores:

I - Para os Conselheiros Tutelares: R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais);

II - Para os Conselheiros Tutelares que exerçam a função de Coordenação de Área: R\$ 3.663,00 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais), os quais serão designados por Portaria do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; e



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

III - Para o Conselheiro Tutelar que exerça a função de Coordenação Geral: R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), o qual será designado por Portaria do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Fica instituído o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração mensal a que os Conselheiros Tutelares do Município de Olinda fazem jus, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.575, de 20 de novembro de 2007, atualizada.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 09 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 002/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus pares a presente proposição legislativa, que tem por escopo promover alterações na Lei Municipal nº 5.575/2007, que estipulou a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda, bem como instituir o adicional de periculosidade em favor dos mencionados Conselheiros.

Os Conselhos Tutelares foram criados a partir da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei nº 8069/90, constituindo-se como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, tendo como atribuição precípua zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.

O trabalho dos Conselheiros Tutelares perpassa, dentre outras atividades, pelo atendimento de queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos; orientação, aconselhamento e acompanhamento dos casos levados ao seu conhecimento; aplicação de medidas protetivas pertinentes, contribuindo, fundamentalmente, para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias.

Ao realizar suas atribuições cotidianas, no mister de resguardar os direitos das crianças e dos adolescentes, não é incomum aos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda, depararem-se com situações perigosas, que implicam risco acentuado de mácula à sua integridade física e às suas vidas.



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Por tal razão, inclusive, há diversos municípios com leis municipais instituídas no sentido de conferir adicional de periculosidade aos Conselheiros Tutelares.

Em face do exposto, entende-se adequada a concessão do adicional de periculosidade em favor desses profissionais, garantindo-lhes um direito previsto na CF/88 e valorizando-os pela prestação desta louvável função.

Solicito, assim, análise e aprovação da proposta, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Com a certeza constantemente renovada de que proposituras deste diapasão encontram o necessário apoio para a sua aprovação no âmbito dessa respeitável Câmara, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento à Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 09 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Olinda
CNPJ: 11.527.108/0001-55

Protocolo 93 / 02

Data 15 / 02 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
Claudio A. Jesus
Mat. 0037-1

Olinda, 09 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO GP N° 017/2022

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM n° 002/2022**, com o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre alterações à Lei Municipal n° 5.575/2007, que estipula a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda, institui adicional de periculosidade em favor desses agentes públicos, e dá outras providências", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos ilustres pares.

Solicito análise e aprovação da proposta, **em regime de URGÊNCIA**, nos termos no art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda / PE

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Daniela M. Duque Lima
Procuradora-Chefe da
Assessoria Especial do PGM
OAB/PE 31.391